



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

## **DISPENSA EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014 e Lei Municipal 1.979/2025)

### **DISPENSA ELETRÔNICA 05/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO 50/2026**

#### **AVISO**

O Município de Ipumirim, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor VALDIR ZANELLA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, Menor Preço, com entrega das propostas das 08h30, do dia 17/03/2026 às 08h30 do dia 20/03/2026, e lances das 08h31 às 14h31 do dia 20/03/2026 através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 3.013, de Novembro de 2025, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1. OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção, operação e posterior desmontagem/retirada de infraestrutura elétrica provisória, incluindo destinados à realização da EXPO Ipumirim 2026, no Município de Ipumirim/SC.
- 1.2 Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

#### **2. PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de Dispensa.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 2.4 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.4.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

### **3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e desenha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.
- 3.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipumirim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, já a documentação da habilitação será encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deve necessariamente postar o valor global.
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 4.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 4.5 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7 Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração. Fica ainda facultado ao mesmo a consulta junto aos órgãos emissores para a averiguação da autenticidade da documentação enviada ou emissão de alguma que possa estar faltando.
- 4.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
- 4.9 De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 4.10 Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.
- 4.11 A documentação para habilitação será a seguinte:
  - I. Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
  - II. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
  - III. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
  - IV. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
  - V. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
  - VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
  - VII. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- VIII. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- IX. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- X. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ)
- XI. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme modelo Anexo I.
- XII. Habilitação Técnica:
1. Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA no ramo de Engenharia Elétrica.
  2. Comprovação de que a proponente possui em seu quadro técnico, pelo menos 01 Engenheiro Eletricista inscrito no Conselho Regional competente, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa (prestador de serviço) ou fazer parte do quadro permanente ou societário da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação.
  3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por entre público ou particular, que demonstrem a prestação de serviços no ramo do objeto desta licitação.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 5.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.
- 5.2 De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.
- 5.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.7 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.

- 5.8 Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.

### **6. ANEXOS**

- 6.1 Integram o presente os seguintes anexos:

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

Ipumirim, 16 de Março de 2026.

---

**VALDIR ZANELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

**(Razão Social)** \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG  
\_\_\_\_\_, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem  
interessar possa e para fins de atendimento do processo em referência, **QUE:**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipumirim ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome  
Representante**





## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

3.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

5.1. A entrega deverá ocorrer previamente ao início da montagem da infraestrutura da EXPO Ipumirim 2026. Estando toda a instalação pronta até a data de 09/04/2026.

5.2. A vigência do contrato será de seis meses a contar da assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Aviso de Dispensa e seus anexos, que constitui parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração, baseou-se nas planilhas de pesquisas de preços, optando pela seleção da proposta economicamente mais vantajosa “menor preço” com fulcro no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 combinado com artigo 75, I da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e Demais e demais anexos que o compõe;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências.

7.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Demais obrigações contempladas no Aviso de Dispensa e seus anexos.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Promover a substituição dos produtos/materiais adquiridos, no caso de os objetos estarem com a qualidade comprometida ou danificados, sem quaisquer custos adicionais ao CONTRATANTE;
- 8.3. Assumir inteira responsabilidade sob o produto/material fornecido, devendo a entrega do mesmo receber prévia aprovação do órgão CONTRATANTE, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados nesta caracterização do objeto e na proposta comercial apresentada;
- 8.4. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que recaírem sobre o fornecimento contratado, cabendo ao CONTRATANTE apenas o pagamento do preço acordado.
- 8.5. Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços executados.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Aviso de Dispensa e seus anexos.
- 8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.14. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.15. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão na execução do serviço.
- 8.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.17. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Aviso de Dispensa e seus anexos, em plena validade.
- 8.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.19. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, no Aviso de Dispensa e seus anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.21. Demais obrigações contempladas no Aviso de Dispensa e seus anexos.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Os contratados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Nº 3.013, de Novembro de 2025 e demais normas legais aplicáveis.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação decorrerão da dotação abaixo discriminada:

2.057 - FESTIVIDADES MUNICIPAIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES 13 - 3.3.90.00.00.00.00 -  
APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TEREIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 4 (quatro) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

**Ipumirim-SC, de Março de 2026.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

---

**VALDIR ZANELLA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

////////////////////  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

**Henrique Schneider**

---

**Laudecir Francio**

---

////////////////////  
**FISCAL DO CONTRATO**





10. Local e horário da entrega/execução: Ginásio Municipal Pe. Geli Grisa e Estádio Municipal Padre Amélio Caovilla, Ipumirim/SC conforme necessidade.

11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Ione Farina

Ipumirim, 10 de março de 2026

Marilia Franciela Farina  
Secretária de Escola

**Ione Farina**  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**OBSERVAÇÕES: Proibido a sublocação ou terceirização do serviço.**



## **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

### **Objeto da Contratação:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção, operação e posterior desmontagem/retirada de infraestrutura elétrica provisória, incluindo destinados à realização da EXPO Ipumirim 2026, no Município de Ipumirim/SC.

### **Locais de Execução:**

Ginásio Municipal Pe. Geli Grisa  
Estádio Municipal Padre Amélio Caovilla

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A EXPO Ipumirim 2026 integra o calendário oficial do Município e reúne grande público regional, expositores, atrações artísticas e estrutura técnica de médio e grande porte.

A realização do evento demanda ampliação e adequação da capacidade elétrica existente nos locais do evento, considerando:

- Elevado consumo de energia por sistemas de som e iluminação;
- Alimentação elétrica de estandes comerciais;
- Funcionamento de equipamentos da praça de alimentação;
- Necessidade de iluminação externa e interna complementar;
- Atendimento às normas técnicas de segurança elétrica.

A estrutura elétrica fixa existente não é suficiente para suportar a carga temporária exigida pelo evento, sendo indispensável a instalação de infraestrutura provisória segura e tecnicamente dimensionada.

A ausência da contratação poderá ocasionar:

- Sobrecarga da rede;
- Riscos de curto-circuito e incêndio;
- Interrupção das apresentações;
- Responsabilização do Município por falhas estruturais;
- Descumprimento de exigências do Corpo de Bombeiros.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do §1º do referido artigo, o ETP evidencia o problema a ser resolvido e a solução mais adequada sob a perspectiva do interesse público, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.



Observa-se:

- Princípio da eficiência;
- Princípio da economicidade;
- Princípio da competitividade;
- Princípio da segurança jurídica;
- Parcelamento do objeto quando tecnicamente viável (art. 40).

#### **4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS**

Foram analisadas as seguintes alternativas:

##### **a) Utilização exclusiva da rede elétrica existente**

Descartada, pois:

- A capacidade instalada não suporta a carga estimada;
- Não contempla distribuição provisória para estandes;
- Pode comprometer a segurança do evento.

##### **b) Locação de geradores independentes para todos os setores**

Parcialmente viável, porém:

- Eleva significativamente os custos;
- Gera maior impacto ambiental;
- Exige logística adicional de combustível;
- Pode gerar ruído excessivo.

##### **c) Instalação de infraestrutura elétrica provisória integrada (SOLUÇÃO ADOTADA)**

Considerada a alternativa mais vantajosa, pois:

- Permite dimensionamento técnico adequado;
- Garante proteção elétrica por meio de disjuntores e aterramento;
- Reduz riscos operacionais;
- Possibilita reaproveitamento parcial de materiais;
- Apresenta melhor relação custo-benefício.

#### **5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ADOTADA**

##### **5.1 Segurança e Dimensionamento**

A solução exige:

- Cálculo prévio de carga;
- Quadros de distribuição com proteção individualizada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

- Sistema de aterramento adequado;
- Balanceamento de fases;
- ART elétrica emitida por profissional habilitado.

A centralização da responsabilidade técnica em empresa especializada reduz riscos operacionais e jurídicos.

## **5.2 Responsabilidade Técnica**

O serviço deverá contar com:

- Engenheiro eletricitista responsável;
- Emissão de ART;
- Conformidade com NBR 5410;
- Atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros.

## **5.3 Prática de Mercado**

Eventos de médio e grande porte adotam infraestrutura elétrica provisória integrada, sendo prática comum no mercado de eventos públicos.

## **5.4 Ausência de Direcionamento**

As especificações:

- Não indicam marca;
- Não restringem fabricante;
- Estabelecem apenas parâmetros mínimos de desempenho e segurança.

Em conformidade com o art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## **6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**

O objeto poderá ser contratado:

- Em lote único (infraestrutura elétrica integrada), ou
- Integrado ao lote técnico do palco/som/iluminação, caso haja interdependência técnica.

Considera-se tecnicamente recomendável a contratação integrada da infraestrutura elétrica provisória, a fim de:

- Evitar conflito de responsabilidade;
- Garantir compatibilidade de carga;
- Assegurar melhor coordenação técnica;
- Facilitar fiscalização contratual.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

A estimativa será realizada com base em:

- Orçamentos formais;
- Pesquisa de mercado regional;
- Eventos anteriores realizados pelo Município;
- Cálculo da carga estimada do evento.

Valor estimado preliminar: R\$37.332,50 (Trinta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

O valor contemplará:

- Fornecimento de materiais;
- Transporte;
- Instalação;
- Manutenção preventiva e corretiva durante o evento;
- Plantão técnico;
- Desmontagem e retirada.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá:

- Apresentar ART elétrica;
- Comprovar qualificação técnica;
- Disponibilizar equipe técnica habilitada;
- Garantir proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
- Executar aterramento adequado;
- Manter plantão técnico durante o evento;
- Responsabilizar-se por eventuais danos;
- Cumprir normas do Corpo de Bombeiros.

Fica vedada a sublocação ou terceirização não autorizada.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se alcançar:

- Fornecimento estável de energia elétrica;
- Redução de riscos de acidentes;
- Atendimento integral às normas técnicas;
- Continuidade das apresentações;
- Segurança do público e expositores;
- Preservação do patrimônio público.

## **10. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos são considerados de baixo risco, desde que observadas boas práticas.



Medidas mitigadoras:

- Uso racional de energia;
- Prioridade para iluminação LED;
- Correto descarte de resíduos elétricos;
- Evitar uso excessivo de geradores movidos a combustível fóssil.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

- Elaboração do DFD;
- Levantamento de carga elétrica estimada;
- Pesquisa de preços;
- Verificação de disponibilidade orçamentária;
- Inclusão no Plano Anual de Contratações;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Designação formal de fiscal do contrato.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Relaciona-se à organização geral da EXPO Ipumirim 2026, podendo haver contratações paralelas de:

- Estruturas (palco e pavilhões);
- Sonorização e iluminação;
- Segurança;
- Limpeza;
- Serviços artísticos.

Cada contratação possui autonomia, mas deverá haver compatibilidade técnica entre os sistemas.

## **13. CONCLUSÃO**

Conclui-se que a solução adotada:

- ✓ É tecnicamente viável
- ✓ É economicamente adequada
- ✓ Garante segurança elétrica
- ✓ Atende às normas técnicas
- ✓ Está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

Diante do exposto, estando o presente Estudo Técnico Preliminar devidamente fundamentado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, resta demonstrada a viabilidade da contratação da infraestrutura elétrica provisória para a EXPO Ipumirim 2026, sendo recomendada a abertura do procedimento licitatório.

Ipumirim/SC, 10 de março de 2026.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

**Marilia Franciela Farina**  
Secretária de Escola

**Ione Farina**  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção, operação e posterior desmontagem/retirada de infraestrutura elétrica provisória, incluindo destinados à realização da EXPO Ipumirim 2026, no Município de Ipumirim/SC.

A aquisição poderá ocorrer em lote único, considerando a natureza homogênea dos materiais elétricos.

### 2. JUSTIFICATIVA

A EXPO Ipumirim 2026 integra o calendário oficial do Município de Ipumirim/SC, sendo evento de caráter público, cultural, econômico e turístico, com expressiva circulação de público regional.

A infraestrutura elétrica permanente dos locais do evento — Ginásio Municipal Pe. Geli Grisa e Estádio Municipal Padre Amélio Caovilla — não comporta, isoladamente, a carga adicional exigida por:

- Sistema de sonorização e iluminação;
- Estandes de expositores;
- Praça de alimentação;
- Equipamentos diversos;
- Iluminação complementar.

A contratação é indispensável para:

- Garantir segurança elétrica;
- Evitar sobrecarga e curto-circuito;
- Atender às normas técnicas (NBR 5410);
- Reduzir riscos operacionais e jurídicos;
- Assegurar continuidade das apresentações e atividades.

A medida observa os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
----	------	------------	----------------	-------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

<b>Nº</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Armação galvanizada 1x1 3/16 pesada	10 un	35,00	350,00
2	Isolador porcelana 72x72	10 pc	10,00	100,00
3	Cabo quadruplex 4x10 mm	170 m	9,00	1.530,00
4	Alça pré-formada fusamax 10/16 mm	30 pc	6,00	180,00
5	Sibratec trilho DIN 35x7,5x1000mm perfur	2 un	20,00	40,00
6	Quadro comando 600x500x200	1 pc	600,00	600,00
7	Interruptor DR RDWS AC 63A 2P 30mA	18 un	205,00	3.690,00
8	Interruptor DR RDWS AC 63A 4P 30mA	1 un	260,00	260,00
9	Disjuntor DIN trifásico 40A	2 un	65,00	130,00
10	Disjuntor DIN mono 25A	25 pc	18,00	450,00
11	Lâmpada LED bulbo 50W E27 6500K	50 un	50,00	2.500,00
12	Interruptor pera sobrepor	20 un	6,00	120,00
13	Tomada padrão móvel mult 2P+T dupla 20A c/2	20 pc	30,00	600,00
14	Tomada múltipla tripla	10 pc	20,00	200,00
15	Lâmpada bulbo LED 40W T80 6500K 3200 lumens	15 un	30,00	450,00
16	Manga corrugada cinza especial 3/4	100 m	2,50	250,00
17	Plugue 2P 10A prensa cabo	5 pc	10,00	50,00
18	Plugue fêmea 2P+T 20A	10 pc	12,00	120,00
19	Haste terra cobre 2,40m 5/8 alta camada	10 pc	85,00	850,00
20	Grampo para haste 5/8 06-25mm cobreado	10 un	9,00	90,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

<b>Nº</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
21	Cabo PP 3x2,5 1kV HEPR	340 m	13,50	4.590,00
22	Caixa provisória CELESC 32x29x12	15 pc	90,00	1.350,00
23	Cabo PP 2x1,5mm	400 m	5,00	2.000,00
24	Terminal compressão anel 35mm TCM2	9 un	8,00	72,00
25	Fio sólido 10,0 preto	20 m	12,00	240,00
26	Abraçadeira U de metal 3/4	30 pc	0,30	9,00
27	Canalex duto 1.1/4 DN40 450N PT Plastibras	15 m	20,00	300,00
28	Manga corrugada cinza especial 5/8	50 m	1,00	50,00
29	Fio flexível 4mm preto	150 m	4,75	712,50
30	Fio flexível 4mm azul	150 m	4,75	712,50
31	Fio flexível 4mm verde/amarelo	50 m	4,75	237,50
32	Fita isolante 10mt Pirelli 19m	20 un	7,00	140,00
33	Abraçadeira nylon incolor 4,5x280mm branca	300 un	0,20	60,00
34	Serviço caminhão munck	8 hr	270,00	2.160,00
35	Mão de obra instalação elétrica	1 hr	7.500,00	7.500,00
36	Emissão ART e taxas	1 un	1.000,00	1.000,00
37	Cabo quadruplex 4x16 mm	80 m	12,50	1.000,00
38	Bloco 1 barramento 125A 10F azul p/trilho	15 un	120,00	1.800,00
39	Grampo isolado 15 und montado 2P	2 un	4,50	9,00
40	Bocal emborrachado E27 pendente	30 un	12,00	360,00
41	Parafuso galvanizado c/porca 200mm 1/2x8	10 pc	13,00	130,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

<b>Nº</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
42	Arruela quadrada 5/8 galvanizada fogo	10 pc	5,00	50,00
43	Disjuntor predial DWP250L TRF 175A 20KA	1 un	290,00	290,00
<b>Valor Total:</b>			R\$37.332,50	

#### **4. PRAZO DE ENTREGA**

A entrega deverá ocorrer previamente ao início da montagem da infraestrutura da EXPO Ipumirim 2026.

#### **5. LOCAL DE ENTREGA**

Ginásio Municipal Pe. Geli Grisa e Estádio Municipal Padre Amélio Caovilla, no Município de Ipumirim/SC, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Estando toda a instalação pronta até a data de 09/04/2026.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá:

- Fornecer materiais novos e certificados;
- Garantir qualidade e conformidade técnica;
- Substituir imediatamente produtos com defeito;
- Responsabilizar-se pelo transporte;
- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- Não gerar vínculo empregatício com a Administração;
- Cumprir prazos estabelecidos.

Fica vedada a entrega de materiais usados ou reconicionados.

A empresa contratada deverá:

- Apresentar ART elétrica;
- Comprovar qualificação técnica;
- Disponibilizar equipe técnica habilitada;
- Garantir proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
- Executar aterramento adequado;
- Manter plantão técnico durante o evento;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

- Responsabilizar-se por eventuais danos;
- Cumprir normas do Corpo de Bombeiros.

Fica vedada a sublocação ou terceirização não autorizada.

O serviço deverá contar com:

- Engenheiro eletricitista responsável;
- Emissão de ART;
- Conformidade com NBR 5410;
- Atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante deverá:

- Indicar local de entrega;
- Conferir os materiais no ato do recebimento;
- Designar servidor para fiscalização;
- Efetuar pagamento conforme condições contratuais;
- Informar cronograma do evento.

### **8. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado será apurado mediante pesquisa de mercado e orçamentos formais.

Valor estimado preliminar: R\$37.332,50

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos estão previstos na seguinte dotação:

- 23.691 – Comércio e Serviços / Promoções Comercial
- 2.057 – Festividades Municipais, Feiras e Exposições
- 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
- 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

### **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, emitida em nome do Município de Ipumirim (CNPJ nº 82.814.575/0001-02).



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

Notas fiscais com inconsistências serão devolvidas para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

### **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio de servidor designado, que acompanhará:

- Entrega dos materiais;
- Conferência quantitativa;
- Conferência qualitativa;
- Conformidade técnica.

Os materiais adquiridos pela Prefeitura Municipal de Ipumirim para esta exposição deverão após a finalização da feira serem armazenados em local específico a ser definido pela contratante.

### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade.

Ipumirim, 10 de março de 2026.

Marilia Franciela Farina  
Secretária de Escola

Ione Farina  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes